TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Lins

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LINS/SP

Documento elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

1. Identificação da contratação

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Município de Lins/SP
Unidade executora/solicitante	Secretaria Municipal de Saúde – Município de Lins/SP
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do Município- SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Lins
Local de execução	Nas dependências da empresa credenciada, obrigatoriamente estabelecida em Lins/SP.
Unidade de medida	Consulta
Natureza	Comum, com especificações usuais de mercado, passíveis de definição, permitindo comparação entre propostas segundo critérios padronizados de desempenho e qualidade
Quantidade estimada	1.026 consultas
Prazo-limite para conclusão do processo (continuidade assistencial)	29/10/2026
Modelo recomendado	Contratação por credenciamento, com execução sob demanda

ITEM	CÓD.	UN	DESCRITIVO	Qt	Preço Médio Unit.	Preço Total
01	76348	Consulta	Consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. A consulta deverá compreender, no mínimo: ➢ avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção; ➢ exame de refração para identificação do grau;	1.026	R$ 114,96	R$ 117.948,96

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

			➢ inspeção dos olhos e anexos; ➢ avaliação das pupilas e da motilidade ocular; ➢ tonometria para aferição da pressão intraocular; ➢ fundoscopia para avaliação do fundo de olho; ➢ orientação ao paciente e definição da conduta, com emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicada.			

2. Fundamentação da contratação e alinhamento ao planejamento

A contratação decorre da insuficiência de vagas de Oftalmologia disponibilizadas pela pactuação regional para atender à demanda municipal. A solução foi analisada no DFD e no ETP e busca ampliar o acesso dos usuários do SUS, reduzir o tempo de espera e assegurar continuidade assistencial.

Serão observadas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (contratações públicas), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII (Termo de Referência), art.18 (Fase Preparatória), art. 23 (estimativa de preços), 74, inciso IV (para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento), 78, inciso I e art. 79, que

  estabelecem o credenciamento como procedimento auxiliar e disciplinam suas hipóteses de utilização;
- Regulamentos municipais informados no ETP: Decreto Municipal nº 13.733/2024 (regulamento local – conforme citado no ETP) e Decreto Municipal nº 13.415/2023 (pesquisa de preços – conforme citado no ETP);
- Planejamento orçamentário: LOA nº 8.207, de 10/12/2025 (conforme ETP),

  Ficha: 210 **Fonte:** 02 **Aplicação:** 801 0025

  Legislação: Resolução 148 de 02/07/2026
- Não caracterização como bem de luxo: Decreto Municipal nº 13.391/2023.

3. Problema a ser resolvido e justificativa da necessidade

A oferta regional insuficiente de consultas oftalmológicas retarda a avaliação de usuários com queixas visuais e pode atrasar o diagnóstico, a definição da conduta, os encaminhamentos e a prescrição de correção óptica. O credenciamento de empresas especializadas permite complementar a rede municipal e atender à demanda efetiva, reduzindo a dependência de um único prestador.

A consulta oftalmológica poderá resultar em prescrição de óculos, quando clinicamente indicada. Embora o fornecimento de armações e lentes não integre o objeto desta contratação, há relação de

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

complementaridade com o Credenciamento — Chamamento na forma eletrônica nº 007/2026, Processo nº 8084/26, cujo objeto é o fornecimento de óculos de grau.

A confecção dos óculos depende de prescrição oftalmológica individual, que orienta as características das lentes necessárias à correção visual de cada usuário. Nesse contexto, as consultas previstas contribuirão para identificar as necessidades de correção óptica e subsidiar o fornecimento dos óculos aos usuários elegíveis, articulando a avaliação especializada e o acesso à correção visual. As duas contratações possuem objetos próprios e execução distinta, mas integram o mesmo fluxo de cuidado em saúde visual.

4. Descrição da solução e racional de escolha

A solução consiste no credenciamento de todas as empresas qualificadas, que atenderem integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência. Os credenciados poderão ser contratados paralelamente e de forma não excludente, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda e capacidade de atendimento.

O valor unitário será previamente fixado pela Administração após a pesquisa de preços, não havendo disputa de preços entre os credenciados. A contratação sob demanda reduz o risco de ociosidade, permite ajustar a produção à necessidade dos usuários e assegura maior flexibilidade assistencial.

O procedimento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

5. Requisitos da contratação e requisitos para habilitação

5.1 Subcontratação: vedada

5.2 Garantia da contratação: não será exigida (Art. 96 – 103 da Lei 14.133/2021)

5.3 Formalização: o credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento. As solicitações serão realizadas conforme a demanda, mediante autorização de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho

5.4 Prazo de vigência do credenciamento: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto, durante todo esse período, ao ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas. Os instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a manutenção da vantajosidade das condições contratadas

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

5.5 Requisitos de habilitação

As empresas credenciadas deverão:

- Empresa estabelecida no Município de Lins/SP, com atendimento nas dependências da credenciada, em local apto a receber os usuários do SUS;
- Assegurar condições de acessibilidade, privacidade, higiene, segurança e conforto;
- Atendimento por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e habilitado pra a prestação dos serviços oftalmológicos;
- Disponibilização de equipamentos, materiais e insumos necessários à realização integral da consulta;
- Atendimento mediante encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Lins, conforme os critérios de agendamento definidos pela Administração;
- Realização integral da consulta com os requisitos mínimos;
- Emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicada;
- Registro individualizado do atendimento, dos procedimentos realizados, da conduta definida e das orientações prestadas;
- Observância do sigilo profissional, da proteção dos dados pessoais dos usuários e das normas sanitárias aplicáveis ao estabelecimento; e
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

5.6 Escopo mínimo da consulta:

- acuidade visual para longe e perto, com e sem correção;
- refração para identificação do grau;
- inspeção dos olhos e anexos;
- avaliação das pupilas e da motilidade ocular;
- biomicroscopia do segmento anterior;
- tonometria;
- fundoscopia;
- orientação ao usuário e definição da conduta; e
- prescrição de óculos quando clinicamente indicada.

Habilitação jurídica:

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica:

- Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições expressas no Estudo Técnico Preliminar, para o fornecimento dos equipamentos, respeitando as exigências técnicas solicitadas.

6. Sustentabilidade, acessibilidade e impactos ambientais

A prestação de serviços de consultas oftalmológicas poderá gerar resíduos decorrentes dos atendimentos, incluindo papel, embalagens e materiais descartáveis, além do consumo de água e energia. Como medida de mitigação, as empresas credenciadas deverão adotar práticas de utilização racional desses recursos, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação vigente. Deverão, ainda, priorizar registros eletrônicos que assegurem o sigilo e a segurança da informação, manter ambiente acessível e garantir atendimento sem discriminação, observando as licenças e normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao estabelecimento.

7. Modelo de execução do objeto

7.1 Regime de execução e disponibilidade:

- A execução será realizada de forma parcelada, sob demanda, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos indicados possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação e ao dimensionamento da despesa. Não representam garantia de contratação, consumo mínimo ou obrigação de aquisição integral pela Administração;
- Os fornecimentos serão solicitados mediante prescrição médica e emissão de autorização de fornecimento, observados a disponibilidade orçamentária, os limites estimados da contratação e os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados;
- O pagamento será devido exclusivamente pelas consultas efetivamente solicitadas, entregues, aceitas e atestadas.

7.2 Responsabilidades das empresas credenciadas

As empresas credenciadas deverão:

- receber e conferir a autorização e o encaminhamento para a consulta oftalmológica;

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

- disponibilizar estrutura física, equipamentos e materiais adequados à realização das consultas, assegurando acessibilidade, higiene, segurança e privacidade aos usuários;
- realizar os atendimentos por médicos devidamente habilitados e qualificados em Oftalmologia, conforme as exigências do credenciamento;
- realizar avaliação oftalmológica contemplando avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção, exame de refração para identificação do grau, inspeção dos olhos e anexos, avaliação das pupilas e da motilidade ocular, tonometria para aferição da pressão intraocular, fundoscopia para avaliação do fundo de olho, orientação ao paciente e definição da conduta e emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicada;
- orientar os usuários quanto aos cuidados com a saúde ocular, o tratamento proposto e a necessidade de acompanhamento;
- emitir relatórios e encaminhamentos para exames complementares ou atendimento especializado, quando necessários, observando os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- manter prontuário com os registros da avaliação, dos procedimentos realizados, das prescrições e das condutas adotadas;
- apresentar os registros de produção e os comprovantes dos atendimentos realizados, conforme os critérios de medição e fiscalização estabelecidos no credenciamento; tais como assinatura do usuário ou responsável, confirmando o atendimento;
- a empresa deverá apresentar relatório mensal de produção, relacionando as consultas realizadas às respectivas autorizações e guias; as faltas deverão ser identificadas, sem registro como consulta realizada;
- preservar o sigilo das informações pessoais e de saúde dos usuários;
- garantir atendimento humanizado, acessível e sem discriminação, sem cobrança ao usuário pelos serviços abrangidos pelo credenciamento;
- manter, durante todo o credenciamento e a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 Responsabilidades – Administração

- identificar e autorizar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) beneficiários das consultas oftalmológicas, cujos encaminhamentos estejam registrados na Secretaria Municipal de Saúde de Lins - Unidade de Avaliação e Controle (UAC);
- distribuir a demanda entre as empresas credenciadas conforme os critérios estabelecidos no edital;

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

- organizar o fluxo de agendamento e orientar os usuários sobre data, horário, local e documentos necessários à realização das consultas;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, conferir os relatórios de produção e os comprovantes de atendimento e atestar as consultas efetivamente realizadas;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades, solicitando as correções necessárias;
- efetuar o pagamento pelas consultas efetivamente realizadas, comprovadas e atestadas, conforme as condições estabelecidas no credenciamento.

7.4 Início da execução e transição

A execução terá início após a formalização do Termo de Credenciamento e o recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. A empresa credenciada deverá realizar a consulta oftalmológica, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da autorização, da Nota de Empenho, quando emitida, e da respectiva prescrição oftalmológica.

8. Medição, recebimento e pagamento

8.1 Critérios de medição

A conferência será realizada com base nas consultas efetivamente realizadas, autorizadas e comprovadas;

8.2 Recebimento e atesto

- O fiscal do contrato conferirá a compatibilidade entre as autorizações de atendimento, os relatórios de produção e os comprovantes das consultas oftalmológicas realizadas, verificando o cumprimento das condições e dos procedimentos previstos neste Termo de Referência. O atesto será emitido somente para as consultas efetivamente realizadas, devidamente autorizadas e comprovadas, que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- As consultas oftalmológicas serão realizadas nas dependências das empresas credenciadas, em estabelecimento localizado no Município de Lins/SP, cabendo a estas disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, assegurando condições adequadas de acessibilidade, higiene, segurança e privacidade aos usuários;
- As faltas dos usuários às consultas agendadas deverão ser identificadas nos relatórios de produção como **ausências**, para fins de controle e acompanhamento, não sendo computadas como consultas realizadas nem consideradas para fins de medição, atesto ou pagamento;
- Consultas não realizadas, não autorizadas ou sem comprovação suficiente não serão remuneradas; havendo inconsistência, a credenciada será notificada para prestar esclarecimentos ou corrigir a documentação;

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

8.3 Liquidação

- O recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrera no prazo de 20 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - ✓ O prazo de validade;
  - ✓ A data da emissão;
  - ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - ✓ O período respectivo de execução do contrato;
  - ✓ O valor a pagar; e
  - ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- Verificar a manutenção das condições do credenciamento exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação do processo, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Constatando-se, a situação de irregularidade do credenciamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4 Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação;

9. Gestão e fiscalização

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

9.1 O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

9.3 As comunicações a contratada e a contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Gestor) e Juliana Sanches (Fiscal Técnica e Administrativa) Ravagnani ,** ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº11.246, de 2022, art.22, V);

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III);

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

gestão nos termos do contrato.

Rotinas mínimas de fiscalização

9.22 Registro formal de ocorrências e notificações para correção, com prazos.

10. Critérios de seleção do fornecedor e parâmetros do edital

Modalidade sugerida: o credenciamento de empresas especializadas na prestação de consultas oftalmológicas, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências do edital, em caráter paralelo e não excludente. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetiva dos usuários do SUS, sem garantia de quantitativo mínimo e pelos valores previamente fixados pela Administração.

Critério de seleção:

- Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências técnicas e de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, não havendo disputa pelo menor preço, pois os valores unitários serão previamente fixados pela Administração;
- O credenciamento não garante contratação imediata nem quantitativo mínimo, de fornecimento. As contratações ocorrerão conforme a demanda efetiva dos usuários do SUS;
- A distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos definidos no Edital mediante lista classificatória das empresas credenciadas;
- Após o encerramento da fase inicial de cadastramento e habilitação, a ordem de precedência entre as empresas credenciadas serão definidas por sorteio, realizado pela Administração e formalmente registrado; A distribuição das demandas observará a ordem estabelecida na lista, em sistema de rodízio, conforme as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência;
- A contratação será formalizada, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.Também serão observados os arts. 72, 78, inciso I, e 79 da referida Lei;
- A empresa deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

11. Estimativa de valor e pesquisa de preços

- ✓ 11.1 **Valor estimado:** valor total estimado de R$ 117.948,96 (cento dezessete mil, novecentos e quarenta oito reais e noventa seis centavos). Os valores unitários correspondem às médias aritmética apuradas no Mapa de Apuração de Preços e serão aplicados de forma uniforme às empresas credenciadas. As consultas ocorrerão sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo.

11.2 **Natureza estimativa dos quantitativos e atendimento de demanda adicional**

- ✓ Os quantitativos indicados para cada item e o valor global de R$ 117.948,96 possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, não representando garantia de aquisição integral ou de quantitativo mínimo;

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

- ✓ O enquadramento dos óculos em cada item dependerá da prescrição oftalmológica individual, poderá ocorrer variação entre os quantitativos estimados, inclusive demanda superior à inicialmente prevista para determinada especificação, desde que sejam mantidos o objeto e os preços unitários fixados e respeitado o valor global autorizado;
- ✓ O atendimento adicional ficará condicionado à prévia justificativa, com a disponibilidade orçamentária e financeira, emissão da respectiva reserva orçamentária;
- ✓ Durante a vigência do credenciamento, poderão ser formalizadas contratações adicionais decorrentes do aumento da demanda, desde que mantidas as condições do edital, os critérios objetivos de distribuição entre os credenciados e os preços unitários fixados pela Administração, observada a legislação aplicável.

Item	Cód.	Un	Descritivo	Qt	Preço Médio Unitário	Preço total
01	76.348	Consulta	Consultas oftalmológicas em atendimento às demandas do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. A consulta deverá compreender, no mínimo: ➢ avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção; ➢ exame de refração para identificação do grau; ➢ inspeção dos olhos e anexos; ➢ avaliação das pupilas e da motilidade ocular; ➢ tonometria para aferição da pressão intraocular; ➢ fundoscopia para avaliação do fundo de olho; ➢ orientação ao paciente e definição da conduta, com emissão de prescrição de óculos, quando clinicamente indicada.	1.026	R$ 114,96	R$ 117.948,96

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

11.3 Os quantitativos indicados possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação e ao dimensionamento da despesa. Não representam garantia de contratação, consumo mínimo ou obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento será solicitado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos usuários, mediante prescrição médica e emissão de autorização de fornecimento, observados a disponibilidade orçamentária, os limites estimados da contratação e os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados.

Pesquisa com três fornecedores, conforme Decreto Municipal Nº 13.415/2023:

> Parâmetros para pesquisa na aquisição de bens e contratação de serviços em geral
>
> Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:
>
> IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital: e/ou
>
> Arts. 78, inciso I e Art. 79 - O credenciamento será realizado como procedimento auxiliar, sendo a contratação dos credenciados formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

A metodologia utilizada para definição dos preços foi a média aritmética dos valores unitários válidos obtidos na pesquisa de preços. O fornecimento ocorrerá por demanda, sem garantia de quantitativo mínimo.

Não será estabelecido valor total fixo para a contratação.

> Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023 serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º,

autentique.com.br 236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

12. Sanções, garantias e demais condições

As sanções administrativas, as condições de garantia da execução e as demais regras de responsabilização constarão do edital de credenciamento e dos instrumentos contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os normativos aplicáveis.

13. Adequação orçamentária

Recursos previstos na Lei 8.207 de 10/12/25 – LOA 2026

Ficha: 210

Fonte: 02 Resolução 148 de 02/07/20-6

Aplicação: 801.0025

Destino: 20.70.00

Nota de Reserva: 3368

Lins/SP, 21 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Maria A. V. P. Silva
Data: 21/10/2026 11:39
#3444a9bbcd5d11f1818d42010a2b6021

MARIA ANGÉLICA VIEIRA PIOVESAN SILVA
Gerente de Serviços

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 21/10/2026 12:37
#343a4b90cd5d11f1818d42010a2b6021

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/236256ed775431ca30abbd111f785bb6c4bcb5f5ec9b97248

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`b71e42de31b1eb07f551e26f06f22fc74ed2c2cdefe78ccbd1eeaa556e5d46b5`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 21/10/2026 12:37
#343a4b90cd5d11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Maria A. V. P. Silva
Data: 21/10/2026 11:39
#3444a9bbcd5d11f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

21/10/2026 11:39 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF 268.361.698-89) criou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Navegador: Chrome/109.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 51588 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368

Hash SHA256 do arquivo: b71e42de31b1eb07f551e26f06f22fc74ed2c2cdefe78ccbd1eeaa556e5d46b5

21/10/2026 11:39 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 51588

21/10/2026 11:39 **Maria Angelica Vieira Piovesan Silva** (telefone +5514997865071, CPF 068.015.168-09) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.26.150.89 Porta: 48899

21/10/2026 11:39 **Maria Angelica Vieira Piovesan Silva** (telefone +5514997865071, CPF 068.015.168-09) assinou o documento

Endereço de IP: 191.26.150.89 Navegador: Mobile Safari/26.6 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 48899 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.2635, -49.1364

21/10/2026 12:37 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 60596

21/10/2026 12:37 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Navegador: Chrome Webview/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 60596 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: Android 16 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368